



LEI No. 1.263 / 99

**EMENTA: ALTERA A DENOMINAÇÃO
DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO CARAÍBAS, QUE
PASSARÁ A CHAMAR-SE PROJETO FULGÊNCIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O atual “Projeto de Irrigação Caraíbas” passa a denominar-se, doravante, “Projeto Fulgêncio”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Outubro de 1999


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista
Casa José Ozanam Gomes de Barros

- L E I Nº 1.264/99 -

EMENTA: Atribui gratificação aos membros da Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

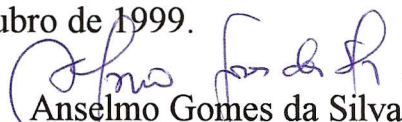
Art. 1º: Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) aos dois primeiros membros da Comissão Permanente de Licitação, salientando que tal percentual será calculado sobre os vencimentos brutos dos mesmos;

Art. 2º: A gratificação acima referida será concedida mensalmente, e, outrossim, correrão por conta de dotações próprias existentes na Lei Orçamentária vigente;

Art. 3º: Esta Lei, após a sua publicação, terá efeito “*ex tunc*”, isto é, sua vigência será retroativa a 1º de janeiro de 1999 e “*ex nunc*”, a partir daí.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em 20 de Outubro de 1999.


Anselmo Gomes da Silva
- Presidente -